



DOCUMENTO Nº	: 198862/2013
PRINCIPAL	: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA
ASSUNTO	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR	: JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

DESPACHO

Trata-se de Representação de Natureza Interna – RNI, decorrente de irregularidades discriminadas no 1º Relatório de Acompanhamento da Execução do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (Compromitente) e a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – SETPU (Compromissário), onde foi citado como responsável o Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana (2013).

Os autos encontravam-se no setor de arquivo, contudo conforme decisão contida no Acórdão n.º 100/2017 – TP, de 21 de março de 2013, que não conheceu do Recurso Ordinário interposto pelos recorrentes, o órgão colegiado do TCE/MT, acompanhando voto do relator do Recurso Conselheiro Domingos Neto, deliberou pelo retorno dos autos ao relator originário para regular prosseguimento do feito, contudo os autos foram indevidamente arquivados.

Em face do exposto, encaminho o feito a unidade técnica da Secex Obras para o cumprimento do Acórdão n. 100/2017.

Cuiabá, 28 de agosto de 2017.

Luiz Carlos de Azevedo

Consultor Técnico Jurídico de Conselheiro

Delegação, conforme decisão nº 01/JBC/2017.